CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 25.10.93

Projeto de LEI Nº 60/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia 25 / 10 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... **a** ..... **votos**

Rejeitado por ..... **a** ..... **votos**

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

OF.994/93 Pompéia-SP, 25 de outubro de 1993.

G.P.

Senhor Presidente:- P.L. nº 60/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Os recursos financeiros serão destinados à execução das obras de infra-estrutura urbana, especialmente galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Parque Residencial Primavera.

Tratando-se de matéria que vem de encontro aos anseios dos moradores daquele populoso bairro, acreditamos que o mérito da questão esteja justificado.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica dos Municipios, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos do ensejo para externar os votos de elevada estima e consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA-SP

scpm/HHF

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a:-

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- abrir crédito adicional suplementar para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1993.

ALVARO P. JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº
Em____/____/____.
Lei nº

scpm/HHF

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o ..... **Parecer n o** .....

Projeto de LEI Nº 60/93

Assunto: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

O Projeto de Lei nº 60/93 encaminhado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal solicita autorização para receber repasse, a fundo perdido, do Governo do Estado de São Paulo, tratando-se de matéria legal e constitucional.

Segundo sua justificativa os recursos financeiros serão destinados à execução de obras de infra-estrutura urbana a serem realizadas no Parque Residencial Primavera, obras que virão de encontro às necessidades dos moradores daquele populoso bairro, que de há muito esperam tais melhorias.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1993

Edson Maceno

Mário Gonçalves Gamero

Francisco Pereira Simões

Jarbas Macedo Soares

Yoahiaki Naka Takeshita